

## **RESOLUÇÃO Nº 03/2021**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Erechinense de Previdência – IEP, a partir de 1º de janeiro de 2021.

O Diretor-Presidente do IEP, no uso de suas atribuições, seguindo os parâmetros estabelecidos pela Portaria SEPRT/ME nº 477 de 12 de janeiro de 2021, fixa o que segue:

Art. 1º Os proventos de aposentadoria e pensão dos segurados do IEP, em que os benefícios foram fixados com regra de paridade serão reajustados pelo mesmo índice e na mesma data dos servidores ativos, conforme lei municipal específica.

Art. 2º Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte concedidos sem paridade, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos), de acordo com o estabelecido no artigo 89 da Lei Municipal nº 5.971/2015.

§ 1º Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2020, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020.

Erechim, 11 de março de 2021.

**RENATO ALENCAR TOSO**

**Diretor-Presidente – IEP**

---

---

## ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE CONCEDIDOS SEM PARIDADE, DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,45
em fevereiro de 2020	5,25
em março de 2020	5,07
em abril de 2020	4,88
em maio de 2020	5,12
em junho de 2020	5,39
em julho de 2020	5,07
em agosto de 2020	4,61
em setembro de 2020	4,23
em outubro de 2020	3,34
em novembro de 2020	2,42
em dezembro de 2020	1,46

---